

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EDITAL PPGE/UFC Nº 04/2020— SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, para o processo seletivo ao Curso de **Mestrado Acadêmico em Educação**, no período de **03 a 17 de agosto de 2020**, para ingresso no semestre letivo 2020.2.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo do PPGE-2020 será regido por este edital, aprovado em reunião ordinária pelo Colegiado do PPGE ocorrida no dia 24 de Julho de 2020, conforme indica o Regimento deste Programa e a Resolução n°14/CEPE/UFC/16 de outubro de 2013.
- 1.2 A Comissão de Seleção é composta por quatro docentes do quadro Permanente do PPGE, homologada pelo Colegiado para coordenar o processo seletivo regido pelo presente edital, a saber:

Prof^a. Dr^a. Clarice Zientaski;

Prof^a. Dr^a. Maria Isabel Filgueiras Lima Ciasca;

Prof. Dr. José Rogério Santana;

Prof. PhD. José Ribamar Furtado de Souza.

- 1.3 O processo seletivo PPGE-2020 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
- 1.4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio do *site* do Programa: <u>www.ppge.ufc.br.</u>
- 1.5 Não serão prestadas informações por outros meios, inclusive E-mail e/ou telefone.

2. DAS VAGAS

- 2.1 As vagas destinam-se a portadores (as) de diploma de curso superior (licenciatura, bacharelado ou tecnológico) reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC.
- 2.2 O número de vagas oferecidas para esta seleção consta no **Anexo I**, no qual estão listadas as linhas de pesquisa e o número de vagas para cada eixo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições ao processo seletivo PPGE-2020 ocorrerão do **dia 03 ao dia 17 de Agosto**, exclusivamente, através do **site do Programa** e do **Sistema SIGAA**, de acordo com os procedimentos descritos no item 3.3 e com o Cronograma indicado no **Anexo II**.
- 3.2 Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 3.3.1, 3.3.2 e, para os casos especificados, 3.3.2.1 e 3.3.2.2.
- 3.3 A inscrição ao processo seletivo será realizada em dois procedimentos:
- 3.3.1 **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho http://www.si3.ufc.br/sigaa/public (aba: Processos Seletivos/Processos seletivos Stricto Sensu) e imprimir o comprovante.

- a) O comprovante deverá ser escaneado em formato PDF, legível e sem rasuras, e inserido no Segundo procedimento, item 3.2;
- 3.3.2 **Segundo procedimento:** acessar o *site* do programa <u>www.ppge.ufc.br -</u> e efetuar o cadastro na **área de inscrição**. Em seguida, anexar cópias digitalizadas (versão **PDF** tamanho máximo 1mb), legíveis e sem rasuras, dos seguintes documentos:
- a. Cópia do comprovante gerado pelo SIGAA (primeiro procedimento);
- b. Cópia do RG ou CNH ou Carteira Funcional com n° do CPF (legíveis) para brasileiros e, para estrangeiros, cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal (legível);
- c. Cópia frente e verso do Diploma de Graduação ou Certidão de expedição do Diploma;
- d. Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, com no mínimo 08 e no máximo 10 laudas, incluindo elementos pré e pós-textuais.
- 3.3.2.1 Somente substituirá o diploma de graduação para inscrição no processo seletivo do PPGE-2020, **CERTIDÃO** de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o (a) candidato (a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.
- 3.3.2.2 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGE-2020 candidatos (as) estrangeiros (as), em situação regular no país, com diploma de graduação revalidado por universidade pública brasileira.
 - a) Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) não lusófonos (as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 3.4 O deferimento da inscrição do (a) candidato (a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados no item 3.3 deste edital, devendo o candidato realizar apenas uma única inscrição.
- 3.5 **Não** serão aceitas declarações e/ou atas de defesas para atendimento dos itens 3.3.2, c); 3.3.2.1 e 3.3.2.2.
- 3.6 O Projeto de Pesquisa será vinculado, pelo candidato, a uma das Linhas de Pesquisa e ao eixo temático, no ato da inscrição, **não** havendo possibilidade de mudança de Linha ou Eixo Temático, em hipótese alguma.
- 3.7 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- 3.8 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo seletivo do PPGE-2020 será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;
- 4.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores das Linhas de Pesquisa do PPGE e dos seus respectivos Eixos Temáticos, podendo participar convidados externos, aprovados pela comissão de seleção.
- 4.3 O Processo seletivo do PPGE-2020 será composto pelas seguintes etapas:

<u>4.4 Primeira Etapa:</u> Avaliação do projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).

- 4.4.1 O projeto de pesquisa, com no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre as linhas 1,5 e margens 3cm. O projeto obrigatoriamente seguirá a seguinte estrutura:
- a. Capa contendo apenas o título, a linha de pesquisa e o eixo temático escolhido pelo (a) candidato (a), tudo com alinhamento centralizado, não devendo constar identificação nominal, gênero ou símbolos de qualquer natureza, sob pena de desclassificação;
- b. Objeto de estudo, justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
- c. Objetivos: Geral (um) e específicos (até três);
- d. Fundamentação Teórica;
- e. Metodologia;
- f. Referências Bibliográficas elaboradas de acordo com a NBR 6.023, da ABNT, constando apenas as referências utilizadas no projeto.
- 4.4.2 A identificação nominal no Projeto de Pesquisa implicará na **desclassificação** do (a) candidato(a).
- 4.4.3 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 4.4.4 A avaliação do projeto de pesquisa do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita pela banca examinadora de cada Linha/Eixo. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0** (sete), sendo desclassificado (a) aquele (a) que não atingir tal nota.
- 4.4.5 Serão desclassificados os projetos de pesquisa que não estejam no âmbito das discussões travadas nas linhas/eixos e/ou com a disponibilidade de orientação por parte dos docentes.
- 4.4.6 Na avaliação do projeto de pesquisa a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

I TITATING	Pontuação Máxima
a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa/Eixo	4,0
Temático e disponibilidade de orientação por parte dos docentes;	
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado.	ŕ
 c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do projeto de pesquisa. 	2,0
 d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização ABNT 	1,0
TOTAL	10.0

4.5 <u>Segunda Etapa:</u> Arguição oral virtual do Projeto de Pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).

4.5.1 A arguição oral do projeto do (a) candidato (a) será realizada em até 30 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita, conforme data especificada no cronograma deste edital.

- 4.5.2 O canal de comunicação, para a realização da videoconferência, será divulgado em até 72h de antecedência no site do programa www.ppge.ufc.br.
- 4.5.3 Para aprovação na arguição oral do projeto de pesquisa é exigida nota maior ou igual a **7,0** (**sete**), sendo desclassificado (a) aquele (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nesta etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.
- 4.5.4 O (a) candidato (a) que não se apresentar à sessão, no dia e horário definidos, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- a) No caso de perda de conexão, a banca fará outras tentativas respeitando o tempo de 30 minutos a que o candidato tem direito.
- 4.5.5 Os candidatos deverão apresentar **documento oficial de identidade com foto** para que a arguição oral possa ser iniciada. Esta etapa deverá ser gravada, exclusivamente, pelo Programa/Banca avaliadora. Fica claro que somente esta gravação será considerada legítima no processo avaliativo coberto por esse Edital.
- 4.5.6 Na arguição oral do projeto do(a) candidato (a) a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	4,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa.	3,0
c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com o projeto de pesquisa.	2,0
d) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa/eixo temático e /ou ao projeto de pesquisa.	1,0
Total	10

4.6 <u>Terceira Etapa</u>: Análise da Ficha de Produção Acadêmica (Anexo III) e conferência do Currículo Lattes—CNPQ (CLASSIFICATÓRIA).

- 4.6.1 A análise da Ficha de produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **zero (0) a 10 (dez) pontos**.
- 4.6.2 A ficha de produção e seus respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos candidatos aprovados na SEGUNDA ETAPA, em formato PDF, **em arquivo único**, legíveis, para o endereço de E-mail <u>selecao-mestrado-pge2020@gmail.com</u>, em data especificada no cronograma do **Anexo II**.
- 4.6.2.1 No título do arquivo deve constar:

FICHA_<SEU_NOME_COMPLETO>_SEL_ME_2020.PDF

4.6.2.2 No campo assunto do E-mail deve constar:

FICHA DE PRODUÇÃO E COMPROVANTES +

< SEU NOME COMPLETO> + SEL + ME.

- 4.6.2.3 O arquivo deve estar anexado à mensagem. Não serão aceitos *links* para *download* de arquivos na nuvem ou quaisquer repositórios e/ou *drives* virtuais.
- 4.6.2.4 Dos comprovantes:

- a) No caso de artigos em periódicos: deverão ser enviados o endereço da revista; a primeira página do artigo; e a data de publicação do artigo;
- **b)** Em caso de capítulo de livro: deverão ser enviadas a ficha catalográfica; o sumário; e a primeira página do artigo;
- c) Em caso de artigo completo ou resumo expandido publicado em anais: deverão ser enviados o *link* dos anais do evento, com ISBN; e a primeira página do artigo.
- 4.6.3 O modelo de Currículo Lattes poderá ser obtido na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1 A classificação final de cada candidato(a) ao Mestrado em Educação do PPGE-UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da soma ponderada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no eixo temático, da linha de pesquisa para o qual o candidato(a) se inscreveu.
- 5.2 A soma ponderada será realizada da seguinte forma: (nota do projeto de pesquisa x 3) + (nota da arguição oral do projeto de pesquisa x 3) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica).
- 5.3 Caso ocorram desistência de candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as), **não** serão chamados a ocupar as vagas ociosas, os que foram selecionados, para além do número de vagas ofertado pelo PPGE.
- 5.4 No caso de paridade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato(a) que:
- a. Obtiver maior nota na arguição oral virtual do Projeto de Pesquisa;
- b. Obtiver maior nota no Projeto de Pesquisa;
- c. Maior idade.
- 5.5 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as etapas do processo, conduzido por uma comissão especialmente designada pela Coordenação para tal fim, integrada por três docentes permanentes do PPGE.
- 5.6 O resultado final conterá a seguinte disposição: "aprovados e classificados" ou "aprovados, mas não classificados" ou "reprovados";

6. CRONOGRAMA

6.1 As datas de realização das etapas do processo seletivo ao Mestrado em educação, do PPGE-2020, bem como a data da divulgação dos respectivos resultados constam do **Anexo II.**

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital, nas datas especificadas no Cronograma do **Anexo II**.
- 7.2 Em obediência à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, é assegurado ao (à) candidato (a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos no **Anexo II** deste edital.
- 7.3 Dos resultados de cada uma das etapas da seleção, se for o caso, cabe recurso à **Comissão de Seleção**, desde que devidamente fundamentado pelo(a) candidato(a), à **Comissão de Seleção**.

- 7.4 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente sua permanência no certame, sob condição.
- 7.5 Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no E-mail <u>selecao-mestrado-ppge2020@gmail.com</u>, nos prazos estabelecidos.
- 7.6 As solicitações de recursos serão julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção, que conforme a fundamentação, encaminhará para a banca examinadora da Linha e Eixo a que o candidato está submetido, e em segunda análise pela coordenação do Programa (PPGE).
- 7.7 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As bancas examinadoras das Linhas de Pesquisa/Eixos Temáticos, referentes ao processo seletivo PPGE-2020, serão divulgadas no *site* do programa- <u>www.ppge.ufc.br</u> com 48 horas de antecedência de cada etapa.
- 8.2 Em consonância à Resolução n° 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da banca, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE-2020.
- 8.3 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou Eixo Temático.
- 8.4 Os atos a serem praticados ao longo desta Seleção, tais como, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 8.5 O número final de aprovados poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas neste Edital.
- 8.6 Os (as) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independente da classificação em etapa anterior.
- 8.7 Os (as) candidatos (as) que prestarem informações falsas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- **8.8 O (a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a** Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição, conforme o item 3.3, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 8.8.1 O (a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 8.9 A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.
- 8.10 A relação final dos classificados e aprovados na seleção ao Mestrado do PPGE, de que trata o presente Edital será publicada na data prevista, com respectivos orientadores, no *site* do programa www.ppge.ufc.br e fixada no flanelógrafo da Coordenação do programa(PPGE).
- 8.11 Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgadas planilhas com as notas e resultados parciais de cada candidato (a) por Linha de Pesquisa e Eixo Temático no *site* do programa www.ppge.ufc.br.

8.12 Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

- 8.13 Os (as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do programa (PPGE) para cadastro, com apresentação/envio da documentação listada no item 3.3.2 deste edital.
- 8.14 Será **indeferida** a matrícula no Mestrado em Educação do PPGE, independente da classificação final, do(da) candidato(a) que:
- a. Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa;
- b. Não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital (**Anexo II.**)
- 8.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 24 de Julho de 2020.

Valdemarin Coelho Gomes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE/UFC

ANEXO I

EDITAL PPGE/UFC Nº 04/2020 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

Tabela de vagas por linhas de pesquisa e eixo temático

Linhas de Pesquisa/ Eixo Temático	Mestrado Qtd
1. Avaliação Educacional	
Avaliação Ensino-Aprendizagem.	2
Total de vagas ofertadas pela linha	02
2. Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança	
Educação infantil: práticas pedagógicas e formação de professores.	3
Escola e Educação Inclusiva.	1
Infâncias: filosofia, arte e corporeidade.	1
Estudos da Linguagem: oralidade, leitura e escrita.	1
Total de vagas ofertadas pela linha	06
3. Educação, Currículo e Ensino	
Currículo.	4
Ensino de Matemática.	4
Tecnologias Digitais na Educação.	2
Ensino de Ciências.	2
Formação de Professores.	1
Ensino de Música.	4
Total de vagas ofertadas pela linha	17
4. Filosofia e Sociologia da Educação	
Filosofias da Diferença, Tecnocultura e Educação.	2
Antropologia e Educação.	1
Marxismo Teoria Crítica e Filosofia da Educação.	1
Total de vagas ofertadas pela linha	04
5. História e Memória da Educação	
Filosofia da História, Ética e Educação.	2

História, Memória e Práticas Culturais Digitais.	2
História da Educação, da Pedagogia e das Instituições Escolares.	1
Total de vagas ofertadas pela linha	05
6. História e Educação Comparada	
Instituições, Ciências e Práticas Educativas.	1
Família, Sexualidade e Educação.	3
Novas Tecnologias e Educação a Distância.	4
Total de vagas ofertadas pela linha	08
7. Educação, Estética e Sociedade	
Educação, Formação Docente e Sociedade.	3
Total de vagas ofertadas pela linha	03
8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola	
Sociopoética, cultura e relações étnico raciais.	3
Educação ambiental, juventude, arte e espiritualidade.	6
Educação de jovens e adultos, dinâmicas sociais no campo e na cidade e políticas públicas (EJA).	6
Total de vagas ofertadas pela linha	15
9. Trabalho e Educação	
Trabalho Práxis e Educação.	2
Total de vagas ofertadas pela linha	2
Total de Vagas	62

ANEXO II

EDITAL PPGE/UFC Nº 04/2020 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

CRONOGRAMA

ATIVIDADE DATA HORÁRIO LOCAL					
	D/11/11	HOMINO	Lociti		
Inscrições	03 a 17/Agosto	Até às 23h59min do dia 17/08	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public www.ppge.ufc.br		
Resultado do deferimento das inscrições	24/Agosto	Até 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Recursos referente às inscrições	25 e 26/Agosto	Até 16h do dia 26/Agosto	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
Resultado dos recursos	31/Agosto	Até 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Análise dos Projetos	01/Setembro a 04 de Outubro		Avaliação interna		
Resultado da 1ª Etapa - Projetos	07/Outubro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Recursos (1ª Etapa)	08 e 09/Outubro	Até 16h do dia 09/Outubro	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
Resultado do recurso (1ª Etapa)	14/Outubro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Divulgação do cronograma da arguição oral virtual dos projetos de pesquisa (2ª Etapa)	16/Outubro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Arguição oral virtual dos projetos e análise da ficha de produção acadêmica (2ª Etapa)	19 a 28/Outubro		Videoconferência		
Resultado	30/Outubro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Recursos (2ª Etapa)	02 e 03/Novembro	Até 16h do dia 03/Novembro	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
Resultado dos recursos	05/Novembro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Envio da Ficha de Produção e Comprovantes	2 a 6/Novembro	Até 16h do dia 6/Novembro	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
Análise da Ficha de Produção Academica (3ª Etapa)	09 e 10/Novembro		Avaliação interna		
Resultado	11/Novembro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Recursos (3ª Etapa)	12 e 13/Novembro	Até 16h do dia 13/Novembro	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
Resposta aos Recursos	16/Novembro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
RESULTADO FINAL PRELIMINAR	18/Novembro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		
Recursos ao Resultado Final Preliminar	19 a 24/Novembro	Até 16h do dia 24/Novembro	selecao-mestrado- ppge2020@gmail.com		
RESULTADO FINAL	26/Novembro	Até às 23h59min	www.ppge.ufc.br		

ANEXO III

EDITAL PPGE/UFC Nº 04/2020 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2020.2

FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

NOME:	
LINHA:	
EIXO:	
ENDEREÇO DO LATTES:	

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

	Título	Pontuação	Máximo	Pontuação
01	Cópia do certificado de Curso de Especialização	1,0 por curso	1,0	
02	Declaração emitida pelo setor competente de participação em pesquisa PIBIC, monitoria e extensão.	0,5 para cada pesquisa concluída.	2,0	
03	Experiência docente comprovada em graduação, pós-graduação, educação básica e/ou educação técnica e profissional.	0,25 para cada ano letivo	1,5	
04	Declaração emitida pelo setor competente de experiência com educação em espaços não escolares	0,25 para cada ano	0,5	
05	Declaração emitida pelo setor competente de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão) e as- sessoria pedagógica e educacional.	0,25/ para cada ano	1,0	
06	Capítulo de livro publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial).	0,5 por capítulo	1,0	
07	Artigo completo publicado em periódico na área de educação ou afins com <i>Qualis</i>	0,5 por artigo	1,5	
08	Produção artística e cultural comprovada	0,1 por obra completa	0,5	
09	Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins.	0,25 por artigo/resumo	1,0	
		Total:	10,0	

A		
Assinatura do candidato:		